



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação direta da empresa ALEX PESSOA VIEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 41.778.798/0001-84, mediante inexigibilidade de licitação, para ministrar palestra virtual durante a 6ª Ciranda Literária do Projeto Sociedade Literária, por intermédio do palestrante e autor do livro Torto Arado, o Senhor Itamar Vieira Junior, no dia 27 de agosto de 2021, das 17h às 18h (horário de Brasília), sendo cerca de 40 minutos de explanação e 20 minutos para responder perguntas dos participantes.
- 1.2 Em razão das medidas contra o Novo Coronavírus (COVID-19), a Palestra será transmitida ao vivo por videoconferência pela plataforma Zoom, no canal do youtube da Escola Judicial, tendo como público-alvo magistrados, servidores, estagiários, sócios-literários do projeto e demais colaboradores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
- 1.3 A participação também será franqueada a magistrados, servidores, estagiários de outros Tribunais, bem como advogados, membros do Ministério Público e toda a comunidade jurídica e não-jurídica.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação justifica-se em razão da necessidade de aprimorar as edições da Ciranda Literária, parte do Projeto Sociedade Literária, coordenado pela Escola Judicial, que tem por escopo a emancipação da cidadania pela leitura, a contemplar tanto a comunidade jurídica como a não jurídica.
- 2.2 A atividade está alinhada aos objetivos do Planejamento Estratégico do TRT da 14ª Região, em especial aqueles relacionados aos temas de qualidade de vida e valorização do corpo funcional do órgão.
- 2.3 A iniciativa também está alinhada a outro instrumento estratégico do Tribunal, qual seja: a Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 14ª Região (Resolução Administrativa TRT14 n. 38/2020), notadamente no que se refere aos conceitos de: **Responsabilidade Socioambiental**, mormente aos comportamentos que se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



relacionam e contribuem para o desenvolvimento sustentável inclusive para a saúde e para o bem-estar da sociedade; do **Trabalho Decente**, em especial a promoção do emprego produtivo e de qualidade, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo social.

2.4 O título escolhido para a 6ª Edição da Ciranda Literária (Livro Torto Arado, de Itamar Vieira Junior), é um romance que retrata, com extrema habilidade narrativa, as relações raciais em nosso país e um Brasil dolorosamente encajado no próprio passado escravista. Por essa razão, a palestra também encontra-se alinhado aos objetivos e diretrizes da Política Interinstitucional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade (Resolução TRT14 n. 41/2021), em especial no que se refere a consolidar a equidade de gênero, raça, idade, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência, bem como as demais dimensões da diversidade na cultura organizacional, em todos os procedimentos, ações ou atividades do órgão, dando especial atenção para ações de treinamento e capacitação, formação e desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes ou aptidões; bem como ao objetivo de transversalizar o tema da equidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência, bem como as demais dimensões da diversidade, nos processos institucionais, buscando encadeamento de ações de todas as áreas do órgão.

2.5 O projeto Sociedade Literária está previsto no Calendário de eventos da Escola Judicial do TRT14, com edições mensais, e hoje conta com mais de 40 sócios-literários, que ampliam o diálogo sobre as obras e fomentam a cultura da leitura no TRT14 e em outros órgãos.

2.4 Aspectos e justificativas relativos à contratação:

2.4.1 A contratação da empresa ALEX PESSOA VIEIRA, CNPJ n. 41.778.798/0001-84, mediante inexigibilidade de licitação, para ministração de palestra virtual durante a 6ª Ciranda Literária do Projeto Sociedade Literária, por intermédio do palestrante e autor do livro, o Senhor Itamar Vieira Junior, justifica-se, também, em razão da importância de conscientização no que concerne às questões relacionadas ao racismo estrutural trazido pela sua obra, como elas podem afetar negativamente a saúde mental de parte de uma sociedade, entre outros temas correlacionados. Itamar Vieira Junior também já atuou ministrando palestras sobre sua obra e em outros eventos de promoção à leitura e valorização da literatura, conforme notas anexas a este Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



2.4.2 Além disso, no que concerne à notoriedade do referido palestrante, Itamar Vieira Junior é geógrafo e doutor em estudos étnicos e africanos pela Universidade Federal da Bahia. Seu romance Torto arado, publicado pela editora Todavia em 2019, venceu o Prêmio Leya, recebeu os prêmios Oceanos e Jabuti e está sendo traduzido para uma dezena de idiomas

2.4 Por último, importante destacar que a leitura tem por finalidade levar a outros mundos possíveis, seja através da literatura ou das revistas e livros. Poder nos entreter ao mesmo tempo em que favorece a reflexão sobre a realidade ou a fuga de dificuldade que enfrentamos em nosso cotidiano. Além disso, desperta sonhos, curiosidades e ativa a criatividade.

2.5 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular.

2.6 No que se refere ao enquadramento do que prevê o art. 13, VI, da Lei 8.666/1993, o assunto da Palestra encontra-se inserto em serviços de natureza técnico profissional especializada, podendo ser aplicado dentro do contexto de treinamento, saúde e qualidade de vida no trabalho, valorização do corpo funcional e equilíbrio entre trabalho e vida pessoal, para magistrados e servidores do TRT14 e toda sociedade.

2.7 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e alterações, que se deu em decorrência de seus conhecimentos, experiência e expertise no tema da palestra, em razão de suas experiências de vida e autoria do livro a ser debatido na 6ª Ciranda Literária.

2.10 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei citada, verifica-se que é o mesmo praticado aos demais clientes no mercado, conforme notas fiscais anexas, cuja discriminação dos serviços se assemelham ao que será executado no âmbito deste tribunal (eventos literários).

2.11 Para instrução do feito foram anexados a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas em plena validade, bem como juntadas as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.12 Verificou-se a inexistência de eventuais penalidades aplicadas à empresa na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), não sendo obtido registro de inidoneidade da empresa, conforme documentação anexa

2.13 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da empresa ALEX PESSOA VIEIRA, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da palestra, devendo ser observada pela empresa a ser contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento da despesa decorrente da contratação.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do TRT 14:

4.1 Organizar o ambiente virtual necessário para a realização do evento na plataforma a ser adotada, sendo vedada a disponibilização posterior de vídeo da Palestra nos sítios eletrônicos do contratante e de qualquer um dos órgãos parceiros;

4.2 Informar a plataforma que viabilizará a participação do instrutor com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização do evento, responsabilizando-se por eventual treinamento para acesso ao software de streaming, envio dos links de instalação da plataforma e modus operandi da participação dos instrutores;

4.3 Não permitir a gravação, edição e uso de qualquer trecho em vídeo ou áudio da participação dos instrutores;

4.4 Organizar a turma e inscrever os participantes no evento, disponibilizando-lhes o link para participação no evento;

4.5 Aferir a frequência dos participantes, emitindo certificado àqueles que obtiverem, no mínimo, 100% de frequência de participação nas atividades.

4.6 Efetuar o empenhamento da despesa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



4.7 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Ministrará a Palestra com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos, devendo providenciar equipamentos e demais meios necessários para sua transmissão on-line com qualidade.

5.3. Emitir a nota fiscal/recibo após a execução dos serviços, bem como os demais documentos necessários à liquidação da despesa, devendo encaminhar por via eletrônica para o endereço ejud@trt14.jus.br

5.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela servidora Liduína Maria das Chagas Landim e, em sua ausência, pelo Chefe da Seção de Apoio à Gestão do Conhecimento, o servidor Ariel Rodrigues dos Santos.

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente no âmbito de cada órgão parceiro para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada(o) pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, todos dentro dos respectivos prazos de validade.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

7.4 Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



prévia defesa, aplicar ao Contratado, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, podendo ser:

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa no recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Recursos Humanos – Elemento da Despesa: 3.3.9036, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A empresa a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência, podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Realização de palestra telepresencial, com carga horária de 1 (uma) hora-aula, para capacitar servidores, magistrados, estagiários e colaboradores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, durante o evento em alusão ao Movimento Setembro Amarelo.

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A palestra será realizada ao vivo, no dia 27 de agosto de 2021, das 17h às 18h (horário de Brasília), sendo cerca de 40 minutos de explanação e 20 minutos para responder perguntas dos participantes.

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente contratação está orçada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta da empresa a ser contratada.

Porto Velho, 20 de agosto de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
(Assinado digitalmente)
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM
Secretária Executiva da Escola Judicial do TRT 14ª Região

(Assinado digitalmente)
ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Seção de Apoio à Gestão do Conhecimento

Concordo com os termos do presente Termo de Referência. Representante legal da
empresa ALEX PESSOA VIEIRA